



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

MENSAGEM N. 012/2026

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que se envia para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 012/2026, referente ao processo administrativo n. 969/2024.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo, que tem como ementa **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.199,77 (setenta mil, cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), proveniente de rendimentos de aplicação financeira, para complementar os recursos da Lei n. 1.131/2025 destinados à Construção de 01 (um) Auditório para atender a Associação que visa a Promoção Comercial e Industrial”**, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso II do art. 41 c/c art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64 e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial para complementar os custos da construção do supracitado auditório. Cabe destacar que, conforme constatado na prévia elaboração da Planilha Orçamentária pelo Setor de Engenharia, a estimativa de custo para a execução da obra ultrapassou o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que já havia sido autorizado e regulamentado pela Lei n. 1.131/2025.

Felizmente, decorridos doze meses da efetivação da transferência especial oriunda de emenda parlamentar do Deputado Federal Thiago Flores, o recurso auferiu rendimentos de aplicação financeira no exato valor de R\$ 70.199,77 (setenta mil, cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), resultando em saldo disponível em conta suficiente para a devida cobertura deste crédito.



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

Como não há vedação do concedente quanto à utilização desses rendimentos para o alcance do objeto, a presente propositura se faz necessária para viabilizar a conclusão da obra em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Urupá/RO, 10 de março de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO



PROJETO DE LEI N. 012/2026

DE 10 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.199,77 (setenta mil, cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), proveniente de rendimentos de aplicação financeira, para complementar os recursos da Lei n. 1.131/2025, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA, visando a Construção de 01 (um) Auditório para atender a Associação que visa a Promoção Comercial e Industrial, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura no valor total de R\$ 70.199,77 (setenta mil, cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).



Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior no valor de R\$ 70.199,77 (setenta mil, cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), é proveniente dos rendimentos de aplicação financeira do repasse de transferências especiais para investimento oriundo de emenda parlamentar e visa complementar a verba orçamentária já autorizada pela Lei n. 1.131/2025, destinada à Construção de 01 (um) Auditório para atender a Associação que visa a Promoção Comercial e Industrial.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 10 de março de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO



Assinado por: Ezequiel Saldanha 10/03/2026 12:46:36
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
